

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Ofício nº 053/2025 - CAF

Mirante do Paranapanema, 06 de março de 2025.

Exmo. Sr.

EDUARDO QUEZADA PIAZZALUNGA

Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, retransmite Informação do Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar – CEPAE da Secretaria de Estado da Educação em atenção ao Ofício SC&PC Nº 027/2025 - Requisição de Reforço Alimentar (segue anexa).

Caso o Município julgue pertinente, poderá seguir com tratativas relativas ao pedido preterido diretamente com o Governo do Estado.



MARIA SALETE FERREIRA LOPES
RG. 18.884.301-2
Dirigente Regional de Ensino



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00142203/2025-61

Interessado: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema

Assunto: REQUISIÇÃO DE REFORÇO ALIMENTAR

Trata o presente de solicitação advinda da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, jurisdicionado à Diretoria Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema, que requer a complementação da alimentação escolar com gêneros alimentícios, bimestralmente, para todas as escolas do município, incluindo as situadas nos distritos de Cuiabá Paulista e Costa Machado.

Em atenção ao solicitado, informamos que o município em tela possui convênio com a SEDUC e jurisdicionado à Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema, e para receber complementos de gêneros alimentícios, deve se enquadrar aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 61.928 de 12/04/2016 (...)

§ 5º - Para suprir necessidades de municípios com IDHM inferior a 0,720 ou que contem com até cinco mil habitantes conforme levantamentos oficiais, a Secretaria da Educação fica também autorizada a transferir alimentos ou gêneros alimentícios em complementação aos recursos financeiros ajustados, desde que assim esteja previsto no plano de trabalho.

Deste modo, conforme dados abaixo, o município não faz jus à remessa de gêneros alimentícios, pois não se enquadra aos critérios estabelecidos pelo Decreto mencionado, qual seja, IDHM inferior a 0,720 e/ou o município que possua até cinco mil habitantes

Município	População (IBGE)	IDHM - (IBGE)	Total Escolas atendidas	Total Alunos
Mirante do Paranapanema	17.059	0,724	18	1.630

Isto posto propomos encaminhamento a Diretoria de Ensino de Mirante de Paranapanema, para ciência e providencias que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Christina Domingos, Diretor Técnico III Substituto**, em 28/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Veralucia De Sousa Carvalho, Diretor II Substituto**, em 28/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058373098** e o código CRC **7E79C846**.